**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

# LEI Nº 1.539/2.002

**Dispõe sobre a inclusão de Ação nos Programas constante do Plano Plurianual do Município de Piumhi-MG, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piumhi-MG. aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica integrado aos Programas 0430- Ensino Superior e 0403- Ensino Fundamental previstos no Plano Plurianual do Município de Piumhi, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.513/2002, Ações que tem por objetivo destinar recursos para desenvolver atividades junto aos órgãos públicos a nível federal, estadual e municipal, autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive com instituições públicas e particulares sem fins lucrativos, visando o maior intercâmbio a fomentar, aprimorar e agregar extensão de base educacional.

**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 2.08.2-123640430-1017-339039.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de Junho de 2002.

**Otacílio Gonçalves Tomé**
**Prefeito Municipal**